

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração



DECRETO Nº 5384, 26 de dezembro de 2023.

EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espirito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 64 inciso IV da Lei Orgânica do Municipio,

Art.1º - Fica determinado horário especial para funcionar na repartição municipal no dia 29 de dezembro de 2023, das 7:00h às 13:00h.

Art.2º- Excluem-se do disposto no artigo 1º, os órgãos que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, como os serviços essenciais, inclusive o Pronto Atendimento Municipal; o serviço de transportes de pacientes para tratamento fora do município; A limpeza Pública, incluindo coleta de lixo, dentre outros e ficando a critério do Secretário a dispensa dos mesmos.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO ASTORI FERREIRA:122.***.***-** Data: 27/12/2023 16:53:27

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrado na SEMADI da P.M.M. Em, 26/12/2023.

Assinado digitalmente por ANA PAULA ASTORI FERREIRA:136.***.***-** Data: 28/12/2023 11:07:49

CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA EM. 71 20 33 SERVIDOR

Maria Helena R. da Silva Chefe do Setor Administrativo Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES EM, <u>27</u> / 42 /2023

SERVIDOR

Jordana Astore Cellim Coordenador/a de Patrimônio Frota e Combustível C-2

Página